



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÓCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PODER LEGISLATIVO**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

(Processo Administrativo nº 002/2026)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÓCA/SP**, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **procedimento de contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II e §3º, da Lei nº 14.133/2021**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

Contratação de **pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio administrativo**, visando auxiliar nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Itaóca/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observando-se também o disposto no §3º do referido artigo, quanto à divulgação prévia para recebimento de propostas.

**3. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Os interessados deverão apresentar suas propostas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação deste Edital no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

**4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão ser:

- a) protocoladas presencialmente na **Secretaria da Câmara Municipal de Itaóca**,  
ou
- b) encaminhadas por meio eletrônico, quando disponibilizado pela Administração.

A proposta deverá conter:

- a) razão social e CNPJ;
- b) endereço e contato;
- c) valor mensal e valor global;
- d) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias).



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÓCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PODER LEGISLATIVO**

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO**

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **dispensa de licitação**, adotando-se o **critério de julgamento pelo menor preço global**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

Encerrado o prazo de apresentação das propostas, será classificada em primeiro lugar a proposta mais vantajosa para a Administração.

A **documentação de habilitação será exigida apenas da empresa classificada em primeiro lugar**, a qual será convocada para apresentá-la no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, sob pena de desclassificação.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

A empresa convocada deverá apresentar:

### **I – Habilitação Jurídica**

- a) CNPJ atualizado;
- b) Contrato social ou documento equivalente.

### **II – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do edital;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- c) contiverem erros insanáveis ou inconsistências;
- d) deixarem de apresentar a documentação no prazo estabelecido;
- e) apresentarem qualquer indício de irregularidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÓCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PODER LEGISLATIVO**

## **8. DO DESEMPATE**

Em caso de empate entre propostas, serão adotados os seguintes critérios:

- a) preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente;
- b) persistindo o empate, será realizado **sorteio público**, devidamente registrado nos autos.

## **9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo inicial da contratação será de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

Nos termos da legislação vigente, especialmente da **Lei nº 14.133/2021**, a Câmara Municipal de Itaóca poderá rescindir unilateralmente o contrato, a qualquer tempo, sem aplicação de penalidades à Administração, em caso de **superveniência de insuficiência de dotação orçamentária ou financeira que comprometa a continuidade da execução contratual**, mediante decisão devidamente motivada.

Nesta hipótese, será assegurado à contratada o pagamento proporcional pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, não sendo devida qualquer indenização adicional.

## **10. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1. Da Contratada**

- a) executar os serviços com qualidade e eficiência;
- b) cumprir as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;
- c) manter regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato.

### **11.2. Da Contratante**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) efetuar o pagamento na forma contratada;
- c) disponibilizar condições adequadas para execução dos serviços.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÓCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PODER LEGISLATIVO**

**12. DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal.

**13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Após a adjudicação, será formalizado contrato administrativo com a empresa vencedora, nos termos da legislação vigente.

**14. DA PUBLICIDADE**

O presente Edital será publicado no **site oficial da Câmara Municipal de Itaóca**, em cumprimento ao disposto no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação neste procedimento implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, com base na legislação vigente.

Itaóca/SP, 09 de abril de 2026.

**MARTINE SÉRGIO LOPES CORDEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal de Itaóca